



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SE-CH001/19
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º SE-CH001/19

Chamada Pública n.º SE-CH001/19 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013) e Resolução nº 4 (02/04/2015).

A Prefeitura Municipal de Independência - Ceará, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, representada neste ato pelo (a) Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação a Sra. Francisca Francilurdes Vieira, CPF nº 330.100.303-63 no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013) e Resolução nº 4 (02/04/2015), durante o período do exercício financeiro de 2019.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013) e Resolução nº 4 (02/04/2015), conforme especificações detalhadas nos Anexos desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir da publicação do presente edital até o dia 14/01/2019 às 09:00 horas (horário local), na Secretaria Municipal de Educação de Independência.

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/19

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.
ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/19

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

3.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

3.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

I - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

II - Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições dos Anexos.

III - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

3.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. Só serão recebidos itens devidamente identificados com nome do produtor, data de produção, abate ou ordenha.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

I- Fornecedor local do município;

II- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

3.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da merenda escolar que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

4. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

5. PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de depósito em conta.

5.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

6.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

6.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

7.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Independência - Ceará, 20 de Dezembro de 2018

Francisca Francilurdes Vieira
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/19

1. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013) e Resolução nº 4 (02/04/2015).

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013), Lei 9972 – 25/05/2000.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO:**

I- **PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Nº	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GLOBAL
1	DÚZIA	BANANA PRATA – devem ser íntegras, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. <u>Devem ser entregues em estado de maturação intermediário.</u>	2.000	5,83	11.660,00
2	KG	MELANCIA - fruta in natura, tamanho médio a grande. Peso mínimo da unidade 1 kg. Isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos.	500	1,79	895,00
3	UND	CHEIRO VERDE – Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Composição: cebolinha verde e coentro.	5.000	1,52	7.600,00
4	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA CONGELADA Embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega. <u>Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação, registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção municipal (SIM).</u>	900	8,12	7.308,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA CONGELADA Embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega. <u>Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação</u> , registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	900	8,00	7.200,00
6	KG	BOLO TIPO CASEIRO - Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. <u>Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação</u> .	500	13,57	6.785,00
7	KG	CARNE OVINA , de abate recente, congelado. <u>Contendo identificação do produto, nome do fornecedor e data de abate</u> . Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	7.500	17,53	131.475,00
8	KG	CARNE CAPRINA , de abate recente, congelado. <u>Contendo identificação do produto, nome do fornecedor e data de abate</u> . Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	2.000	16,10	32.200,00
9	KG	CARNE BOVINA MOIDA - de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, <u>não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação/abate</u> . Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	11.000	20,14	221.540,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10	KG	<p>GALINHA CAIPIRA - de abate recente, sem cabeça, sem pescoço, sem miúdos e sem pé, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, <u>contendo identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação/abate</u>. Acondicionada em embalagem própria de 1 ou 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).</p>	3.000	17,53	52.590,00
11	UND	<p>OVO DE GALINHA - tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).</p>	2.000	0,63	1.260,00
12	LT	<p>LEITE DE VACA - fresco, de cor esbranquiçada e opaca, com odor característico. O leite deve ter o aspecto líquido e homogêneo. Não pode conter substâncias estranhas. Produto oriundo de ordenha em boas condições de higiene, <u>contendo identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação</u>. Em embalagem transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).</p>	3.000	2,17	6.510,00

Independência – Ceará
20 de Dezembro de 2018



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/19

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

*Modelo proposto para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL:					
1. Nome do proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma da entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Formal			Fone/ E-mail: CPF:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



*Modelo proposto para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL:					
1. Nome do proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora ()sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II - Fornecedores Participantes					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Informal		Fone/ E-mail: CPF:	
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



*Modelo proposto para Fomecedores Individuais:

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL:					
1. Nome do proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agencia Corrente	11. Conta Nº da Conta	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço da Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fomecedor Individual		Fone/ E-mail: CPF:	



ANEXO III

CONTRATO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/19

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do cruzeiro, 244 - Centro – Independência - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação Francisca Francilurdes Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede na _____, n.º _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº SE-CH001/19, Processo Administrativo nº SE-CH001/19, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013) e Resolução nº 4 (02/04/2015), todos de acordo com a Chamada Pública nº SE-CH001/19, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº SE-CH001/19.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº SE-CH001/19.

- a. A entrega deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Edital de Chamada Pública nº SE-CH001/19.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor Global de R\$ _____ (_____), conforme listagem abaixo:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: nas Dotações Orçamentárias:

12 361 1217 2.015 – Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

15.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

16.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº SE-CH001/18, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

18.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Independência - Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Independência - Ceará, ____ de _____ de 2019.

Francisca Francilurdes Vieira
Ordenadora de Despesas
Secretaria da Educação

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ESTE CONTRATO É UMA PREVISÃO DE PEDIDOS. O NÃO PEDIDO TOTAL
SERÁ PERMITIDO, DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS GÊNEROS PELAS
ESCOLAS E/OU ACEITABILIDADE DOS ALUNOS.**



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/19

Declaro (amos) para os fins de prova junto ao Município de Independência Chamada Pública n.º SE-CH001/19 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR que:

(No caso de **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(No caso de **GRUPOS INFORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(No caso de **GRUPOS FORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Independência - Ce, _____ de _____ de 2019.

(Responsável).



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/19 - A Prefeitura Municipal de Independência - CE através da Secretária de Educação torna público que se encontra a disposição dos interessados, a Chamada Pública nº SE - CH 001/19, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.** O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda será até o dia **14/01/2019 às 09:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua do Cruzeiro, nº 244, Independência - Ceará. Francisca Francilurdes Vieira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. Independência – CE, 20 de dezembro de 2019.

Independência-CE, 20 de Dezembro de 2019.

FRANCISCA FRANCILURDES VIEIRA
Secretária de Educação